



CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVA NAZARÉ
A CASA DO POVO

CNPJ: 04.244.394/0001-84

DECRETO LEGISLATIVO Nº 34 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

**“Decreta recesso administrativo e
da outras providências.”**

MARCIO TULIO RIBEIRO GONÇALVES, Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Considerando o recesso Parlamentar;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica determinado o recesso administrativos aos servidores da Câmara Municipal de Nova Nazaré – MT, a partir do dia 20 de dezembro de 2019, e voltando dia 30 de janeiro de 2020.

Parágrafo Único: Entretando no período acima compreendido, os servidores ficarão de sobreaviso, podendo ser convocados aos trabalhos nesta Câmara caso seja necessário.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré – MT, em 19 de Dezembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se


MARCIO TULIO RIBEIRO GONÇALVES
PRESIDENTE

**Publicado na data supra
e no local de costume**

Em 19 / 12 / 2019


Visto

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 68/2019/ DEPTO/ADM/
COMPRAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO**CONTRATO Nº. 68/2019/ DEPTO/ADM/COMPRAS**

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465.556/0001-63, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sr^a. **BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, portadora da C.I. RG n. 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF nº 788.664.809-91, residente e domiciliada à Rua José Joaquim Vieira nº 88, centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **M R BARRETO & CIA LTDA – ME**, inscrita no **CNPJ: 27.886.979/0001-01**, com sede na Av. Arlindo Nossol, Nº 21-A, Centro, Nova Monte Verde – MT, neste ato representada pelo Sr. **DANIEL ROCHA DE ALBUQUERQUE**, maior e capaz, inscrito no CPF: 820.812.982-87, residente no município de Nova Monte Verde – MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem entre si efetuar o **Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº. 68/2019/DEPTO/ADM/COMPRAS** nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente, Aditar o Contrato Administrativo firmado em 01 de Outubro de 2019, cujo objeto trata da **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM PLANTÕES E CONSULTAS, Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MONTE VERDE/MT, para fins de ADITAMENTO DE QUANTIDADES E PRAZO, estabelecido na Cláusula Décima Terceira.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO

AS QUANTIDADES ADITADAS SERÃO DE 10 PLANTÕES PARA ATENDIMENTOS MÉDICOS DURANTE O MÊS DE JANEIRO DE 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde-MT, 19 de Dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES PREFEITA MUNICIPAL	M R BARRETO & CIA LTDA – ME CNPJ: 27.886.979/0001-01 CONTRATADA
--	---

Testemunhas:

ALESSANDRA MARTA DO NASCIMENTO CPF: 984.401.601-00 RG: 1438360-8 SSP/MT	POLIANA ALVES DEON CPF: 022.956.211-60 RG: 1889865-3 SSP/MT
---	---

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

CAMARA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 34 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

“**Decreta recesso administrativo e da outras providências.**”

MARCIO TULIO RIBEIRO GONÇALVES, Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Considerando o recesso Parlamentar;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica determinado o recesso administrativo aos servidores da Câmara Municipal de Nova Nazaré – MT, a partir do dia 20 de dezembro de 2019, e voltando dia 30 de janeiro de 2020.

Parágrafo Único: Entretando no período acima compreendido, os servidores ficarão de sobreaviso, podendo ser convocados aos trabalhos nesta Câmara caso seja necessário.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré – MT, em 19 de Dezembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

MARCIO TULIO RIBEIRO GONÇALVES
PRESIDENTE

PREFEITURA
LEI Nº. 573 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

LEI Nº. 573 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.**(PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 08/2019)***(De 12 de dezembro de 2019.)*

“**DISPOE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAR PESSOAL TEMPORARIAMENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

João Teodoro Filho, Prefeito Municipal de Nova Nazaré - MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e Ele Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Legislativo Municipal autorizado a contratar pessoal em caráter temporário por interesse público, com a finalidade de atender aos serviços essenciais do Poder Legislativo, o profissional discriminado no quadro abaixo:

CARGO	QUANT.	CARGA H.	SAL. BASE R\$	SECRETÁRIA
Vigia	01	40	1.056,42	Sec. Administrativa

Art. 2º - A contratação ora autorizada está fundamentada no inciso IX do Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil em razão da necessidade da continuidade dos serviços públicos, bem como na Lei nº 37/2010 que Cria o PCCV do Poder Legislativo, na qual visa completar o quadro de pessoal, na execução de serviços urgentes e inadiáveis.

Art. 3º - A contratação do profissional temporário a que se refere o caput deste artigo, terá prazo estimado de 90 dias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Domingos Pereira Salgado, aos 19 dias do mês de dezembro de 2019.

JOÃO TEODORO FILHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA
RESOLUÇÃO Nº. 004 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

RESOLUÇÃO Nº. 004 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a Designação de Conselheiros(as) Plantonistas durante o recesso do Executivo Municipal perante ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Nova Nazaré/MT– CMDPI/NN, e dá outras providências.